

CONTRATO N.º 42/2021

TERMO DE ADITAMENTO N.º 03

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AOS SEGUROS DE RISCOS NOMEADOS E RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CAAS;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Considerando o que dispõe o art. 81, §1, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere aos acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, n.º 14261, Andar 29º, Ala A, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 03 AO CONTRATO N.º 42/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1. O contrato n.º 42/2021 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 26 de outubro de 2024.

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508
www.sergipegas.com.br

Cláusula 2 – Do valor

- 2.1. O Contrato n.º 42/2021 terá o seu valor reduzido em 0,99030%, de modo que o valor contratual passa de R\$ 341.130,84 para R\$ 337.832,89 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) anual.
- 2.2. A redução do item anterior, se refere ao ajuste no valor da LMI, bem como na previsão de faturamento bruto da SERGAS.

Cláusula 3 – Da Quitação

- 3.1. O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

- 4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 42/2021.

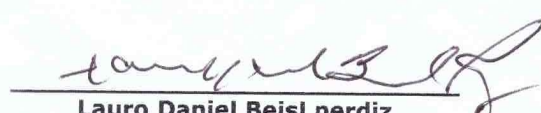
Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 04 de outubro de 2024.

SERGAS

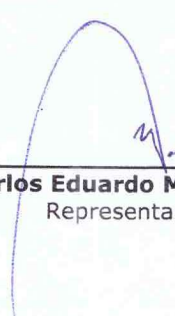


José Matos Lima Filho
Diretor Presidente



Lauro Daniel Beisl perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO



Carlos Eduardo Mamede Polizio
Representante Legal